



PORTARIA Nº. 359, DE 09 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº. 39/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE de acordo com a Lei (Federal) nº 8.666/1993.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos)

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

Titulares:

Gestor de Contrato: **PAULO JUAN SOARES SANTOS – CPF Nº. 068.XXX.XXX-48**

Fiscal Técnico-administrativo: **LUIZ FELIPE CRUZ DOS SANTOS – CPF Nº. 072.XXX.XXX-86.**

Substitutos /Suplentes:

Gestor de Contrato: **INDIRA SILVEIRA SANTOS – CPF Nº. 045.XXX.XXX-56.**

Fiscal Técnico-administrativo: **WASHINGTON MACIEL CRUZ – CPF Nº. 014.XXX.XXX-48.**



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **CONTRATO Nº. 39/2022**, decorrente do Procedimento Licitatório **PREGÃO Nº. 03/2022**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VIAÇÃO ESTRELA GUIA RENTBUS LTDA	Contratação de serviços de locação de veículos tipo Ônibus destinados ao Transporte Escolar para alunos do ensino fundamental e médio da rede estadual de ensino, conforme convênio para repasse de auxílio financeiro nº 21/2019 com motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umbaúba	07/03/2025 a 07/03/2026

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 275, de 18 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal

Cientes:

Gestor de Contrato	PAULO JUAN SOARES SANTOS - CPF Nº. 068.XXX.XXX-48	Paulo Juan Soares Santos Diretor do Departamento Administrativo Decreto sob Nº 18/2025
Gestor de Contrato	INDIRA SILVEIRA SANTOS - CPF Nº. 045.XXX.XXX-56	
Fiscal de Contrato	LUIZ FELIPE CRUZ DOS SANTOS - CPF Nº. 072.XXX.XXX-86	
Fiscal de Contrato Suplente	WASHINGTON MACIEL CRUZ - CPF Nº. 014.XXX.XXX-48	